

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021
(versão atualizada em maio de 2023)

(Processo Administrativo nº16100.001351/2024-25)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos móveis (notebooks e tablets) e impressoras de Cartões PVC, para doação com encargos aos órgãos estaduais aos quais se vinculam as Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs integrantes do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, conforme modelo de Termo de Doação com Encargos Anexo I a este Termo de Referência (aplicável e adaptável às doações dos diversos tipos de bens destinados às CEAs), para uso estrito em serviço nas atividades da unidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook, incluindo acessórios e aplicação de grafismo, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência e CATMAT indicativo	618605	UN	54	6.500,00	351.000,00
2	Tablet, incluindo acessórios e aplicação de grafismo, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência e CATMAT indicativo	478584	UN	54	4.000,00	216.000,00
3	Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon), para a impressão da Carteira Nacional do Artesão - CNA, incluso 54 fitas (cinquenta e quatro)	392350	UN	27	10.035,82	270.967,14

	TTR (ribbon) coloridas para 300 impressões cada uma e 600 (seiscentos cartões cada, totalizando 16.200 cartões) de PVC, face externa dos equipamentos com aplicação de grafismo/adесivos utilizando as marcas oficiais do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB e do Governo Federal e frete de transporte dos equipamentos até os endereços de entrega indicados, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência; e CATMAT indicativo					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Além do gerenciador, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro IFRJ – Campus São Gonçalo, órgão federal vinculado ao Ministério da Educação, é participante do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade do Participante	Quantidade Total (Gerenciador + Participante)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	IFRJ Campus São Gonçalo	Unidade	2	29	10.035,82	291.038,78
TOTAL						291.038,78

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento, o objeto foi fracionado em 3 (três) itens, de modo a viabilizar e ampliar a competição entre os licitantes de forma vantajosa para a Administração, sem, contudo, comprometer a uniformidade e qualidade dos itens.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Estes bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, com especificações e características descritas no termo de referência. Os licitantes, de posse destas especificações podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Em função destas características, estes bens podem ser comercializados por processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Por serem bens caracterizados como comuns, as especificações são usuais de mercado e seguem a padronização adotada pela Administração Pública na aquisição de equipamentos móveis (notebooks e tablets) e impressoras de Cartões PVC, previstos no objeto. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competição, haja vista que as especificações se limitaram à necessidade da Administração Pública, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência.

1.5. A natureza do objeto desta contratação não possibilita a participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio na competição.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Não há necessidade de classificar as informações constantes deste Termo de Referência quanto aos graus e prazos de sigilo previstos nas disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.9. O objeto da contratação não incide nas hipóteses de vedadas pelos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.10. Este Termo de referência atende as normas específicas dispostas no Anexo I da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022, observa os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP e pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, após o levantamento de soluções, análise comparativas das soluções levantadas, registro das soluções consideradas inviáveis, análise comparativa de custos.

2.2. A solução de TIC consiste em adquirir até 54 (cinquenta e quatro) Notebooks, 54 (cinquenta e quatro) Tablets e 27 (vinte e sete) Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) para a impressão da Carteira Nacional do Artesão - CNA, incluso 54 fitas (cinquenta e quatro) TTR (ribbon) coloridas para 300 impressões cada uma e 16.200 (dezesesseis mil e duzentos) cartões de PVC, face externa dos equipamentos com aplicação de grafismo/adeseivos utilizando as marcas oficiais do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB e do Governo Federal (imagens ilustrativas abaixo e especificações a serem oferecidas pela Contratante) e frete de transporte dos equipamentos até os endereços de entrega:

Aplicações da Marca

SUGESTÃO DE ADESIVAGEM

Impressão de polycromia, com material vinílico e vernizada.

recorte das letras com adesivagem de plotter, é uma opção mais resistente e durável.





2.3. As necessidades tecnológicas da presente contratação estão em alinhamento com a implementação de melhorias no novo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, prevista no PPA 2024-2027, em especial com as novas funcionalidades de operação “off line”, o que permitirá ações volantes remotas de atendimento aos artesãos em localidades da circunscrição territorial da Coordenação Estadual do Artesanato – CEA.

2.4. Além disso, estão em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023, quanto à compatibilidade do desempenho em relação às necessidades, nomenclatura, eficiência energética, ciclo de vida útil, e tempo de garantia.

2.5. Em relação aos Notebooks e Tablets está sendo observado o disposto no Item 5, da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023, no tocante a integrarem linhas corporativas ou empresariais que possuem as seguintes características: materiais que apresentem maior resistência na construção do equipamento, para garantir maior tempo de disponibilidade; melhorias práticas em questão de Ergonomia considerando o uso contínuo no trabalho; maior tempo de disponibilidade dos modelos de equipamentos; garantias técnicas compatíveis ao ciclo de vida do equipamento; e componentes e acessórios com maior durabilidade.

2.6. Ainda em relação aos itens está sendo observado o disposto ao agrupamento de itens que compõem a solução.

Descrição das especificações dos 54 Notebooks

Processador 12 ^a Geração Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) ou superior
Modelo de linha “profissional/corporativo” do fabricante, devidamente lançado no Brasil com data de lançamento comercial original não superior a 02 (dois) anos.
Licença do Sistema operacional Windows 11 ou superior em português do Brasil, em caráter perpétuo
Tela 14 polegadas full HD ou superior
Armazenamento interno 256gb (tecnologia M.2 PCIe NVMe)
Memória interna RAM mínima de 8gb DDR-4 2666mhz
Teclado padrão Abnt (português Brasil)
Rede Ethernet 10/100/100 mbp/s
Conectividade WIFI 802.11 a/b/g/n/ac/ax & Bluetooth® 5.1
Conexão USB 3.0, saída HDMI;
Bateria: mínima 40 wh; 6 horas em atividades de navegação na internet com wi-fi em uso.
Fonte de alimentação bivolt automática
Mouse com fios originais do fabricante
Bolsa para carregar o notebook com capacidade contra impactos, original do fabricante
Trava de segurança padrão “Kensington” para dispositivos móveis
Headset com conector USB ou sem fios, binaural
Conversores de tomada de três pinos - das tomadas dos notebooks para dois pinos de tomadas de parede que podem ser encontradas em campo
Drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento
Garantia on-site no território nacional mínimo de 4 anos para o Notebook e 3 anos para a bateria
Central para abertura de chamados, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita)

Descrição das especificações dos 54 Tablets

Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar
Modelo devidamente lançado no Brasil com data de lançamento comercial original não superior a 02 (dois) anos.
Sistema operacional android 14 ou superior em português Brasil, com a devida licença perpétua
Tela de 10 polegadas ou superior

Armazenamento interno 128gb ou superior
Memória interna mínima de 4gb
Conectividade WIFI 802.11 a/b/g/n/ac/ax & Bluetooth® 5.1
Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro
Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd
Caneta de escrita em tela “touch”, de precisão original do fabricante com tecnologia ativa, com possibilidade de guarda no próprio dispositivo ou na capa de proteção.
Capa de proteção contra impactos original para o produto com teclado integrado, em português padrão ABNT
Certificação de resistência a água e poeira denominada IP65 ou superior;
Bateria: duração mínima de 8 horas em atividades de navegação na internet com wifi ativado
Fonte de alimentação bivolt
Conversores de tomada de três pinos das tomadas dos Tablets para dois pinos de tomadas de parede que podem ser encontradas em campo
Garantia on-site no território nacional mínimo de 2 anos
Central para abertura de chamados, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita)

Descrição das especificações das 27 Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon)

Capacidade mínima de 120 cartões/hora, colorido frente e verso
Capacidade de memória mínima de 32 MB
Resolução mínima de 300 DPI
Material cartão PVC e PVC composto
Tamanho ISO CR-80 e ISO 7810
Interface Windows XP/Vista/Server 7/8/8.1 (32 bits e 64 bits)
Possibilita incrementar Ethernet 10/100
Alimentação bivolt 110/220v
Frequência 50/60 hz
Incluso 2 Fitas TTR (ribbon) colorida para 300 impressões cada uma delas
Incluso 600 Cartões de PVC
Conversores de tomada de três pinos das tomadas das Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) para dois pinos de tomadas de parede que podem ser encontradas em campo
Garantia on-site no território nacional mínimo de 4 anos

Central para abertura de chamados, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita)

2.7. Acresce que os equipamentos serão doados pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP aos órgãos/entidades Estaduais aos quais as Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs são vinculadas, com a assunção de encargos previstos no Termo de Doação com Encargos, e destinados à utilização exclusiva em serviço do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB para o atendimento das atividades da Coordenação que visem (i) a valorização do artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como (ii) o desenvolvimento, promoção do artesanato e a realização de suporte técnico operacional para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor.

2.7.1. O prazo para a duração dos encargos previsto no Termo de Doação com Encargos para uso exclusivo dos bens para os objetivos e finalidades do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB é de 60 meses (5 anos).

2.7.2. O prazo de 60 meses (5 anos) supera ou iguala os prazos de vida útil e de garantia dos equipamentos, em conformidade com o item 6 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023 (notebooks e Tablets) e Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon), para fins de gestão e garantia.

2.7.3. Durante esse prazo de 60 meses (5 anos) os donatários têm o encargo de fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados ao funcionamento e à manutenção dos bens doados, não incumbindo qualquer despesa ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se normativamente pelo disposto na Lei nº 14.816, de 16/01/2024, que criou o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP e no Decreto nº 11.725, de 4/10/2023, que aprovou a Estrutura Regimental Ministerial e atribuiu à Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual - SNAMI, por meio da sua Diretoria de Artesanato e Microempreendedor Individual - DAMI, a criação de mecanismos visando o desenvolvimento do artesanato brasileiro.

3.2. Em uma breve retrospectiva normativa, registra-se que:

3.2.1. O Programa do Artesanato Brasileiro – PAB foi, inicialmente, instituído pelo Decreto nº 80.098, de 8/08/1977, que cuidou de disciplinar suas finalidades, objetivos, a organização básica de seu funcionamento e a sua alocação na estrutura Ministerial do Poder Executivo Federal, fixando-lhe o papel de coordenação das iniciativas que visem à

promoção do artesanato e a produção e comercialização do artesanato brasileiro. Em 1991, por Decreto sem número de 21 de março de 1991, o PAB teve sua alocação atualizada e suas finalidades reescritas para fixar-lhe o papel de coordenar e desenvolver atividades que visem valorizar o artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem assim desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal. Posteriormente, pelo Decreto nº 1.508, de 31 de maio de 1995, teve novamente sua alocação atualizada e as finalidades do PAB foram reafirmadas nos mesmos termos do Decreto de 1995.

3.2.2. A fim de aprimorar o disciplinamento do PAB de 1977, foi editada a Lei nº 13.180, de 2015, para dispor sobre a profissão de artesão e as diretrizes do Programa, de modo a definir o público-alvo da política pública e os seus propósitos. A Lei, em seus arts. 1º, 2º e 3º, define quem é o artesão, determina que o artesanato será objeto de política específica no âmbito da União, definindo suas diretrizes básicas, e fixa a identificação do artesão mediante a emissão da Carteira Nacional do Artesão – CNA.

3.2.3. Ainda no plano normativo, em 2018 foram expedidas instruções para a execução da política pública de que cuida o PAB, mediante a edição da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, que em seus arts. 3º, 7º, 9º e 11 disciplina a composição do Programa, eixos e estratégias de sua atuação e atribuições das Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs.

3.2.4. O PAB é composto por uma Coordenação Nacional, exercida pela Diretoria de Artesanato e Microempreendedor Individual – DAMI, e por 27 (vinte e sete) Coordenações Estaduais do Artesanato (CEA), vinculadas às respectivas Secretarias de Estado de cada Estado e do Distrito Federal.

3.2.5. A missão legal atribuída ao PAB de coordenação e de desenvolvimento de atividades da política pública do artesanato brasileiro é composta de forma sistêmica com os entes Federados, mediante adesão e por meio da organicidade de estruturas administrativas espraiadas em todas as Unidades da Federação, sob a coordenação nacional de unidade administrativa integrante do Poder Executivo Federal. O funcionamento desse sistema se dá mediante a coordenação e o desenvolvimento de ações que observam os aspectos políticos e territoriais dos estados brasileiros, e suas ações buscam consolidar o artesanato brasileiro enquanto setor econômico de forte impacto no desenvolvimento das comunidades a partir da consideração de que a atividade é disseminada em todo território nacional, possuindo variações e características peculiares conforme o ambiente e a cultura regional.

3.2.6. A atuação sistêmica se dá ao abrigo da celebração de Acordos de Cooperação Técnica - ACT com cada uma das Secretarias Estaduais às quais estão vinculadas as respectivas Coordenações Estaduais do Artesanato - CEAs, conforme disposto no § 3º do art. 3º da Portaria nº 1.007-SEI, de 2018.

3.2.7. São ações que não estão restritas apenas aos contornos territoriais da capital onde está sediada a estrutura administrativa da Coordenação Estadual do Artesanato e da Secretaria Estadual à qual está vinculada.

3.2.8. A pulverização geográfica das mais de 226.000 Carteiras Nacionais do Artesão - CNA já emitidas e do público-alvo das ações decorrentes dos eixos e estratégias de atuação do PAB se espalha por mais de 3.600 municípios dos 5.570 que o País possui, representando uma participação de 65% do total. A aquisição de equipamentos móveis de informática (Notebooks e Tablets) para doação para as Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs constitui importante ferramental para a execução e expansão da política pública gerida pelo PAB.

3.2.9. Desta forma, a demanda estimada de contratação, mediante registro de preços, é de até 54 (cinquenta e quatro) Notebooks, 54 (cinquenta e quatro) Tablets e 27 (vinte e sete) Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) para a impressão da Carteira Nacional do Artesão - CNA, incluso 54 fitas (cinquenta e quatro) TTR (ribbon) coloridas para 300 impressões cada uma delas e 600 cartões de PVC para cada (totalizando 16.200 cartões de PVC). Esses itens são agrupados em um pacote definido para cada uma das 27 Coordenação Estadual do Artesanato – CEAs, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE POR CEA (Pacote)	QUANTIDADE TOTAL A SER ADQUIRIDA
Notebook	2	54
Tablet	2	54
Impressora Térmica com 2 Fitas TTR (ribbon) coloridas para impressões de 300 cartões PVC cada e 600 cartões PVC para cada conjunto	1	27
	2	54
	600	16.200

3.2.10. Já no plano operacional do marco normativo acima mencionado, e para ilustrar a importância do ferramental tecnológico, registra-se que o volume de requisições informatizadas (transações eletrônicas) efetuadas no SICAB pelos técnicos que atuam nas Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs chegou a um total de 74.195 transações entre 02/01 até 31/08/2024.

3.2.11. Para esse volume de requisições, o SICAB conta hoje com 166 operadores habilitados nos diversos perfis de usuário, executando suas funcionalidades nas Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs.

3.2.12. Outro volume relevante de registro é o da emissão da Carteira Nacional do Artesão – CNA, mediante a utilização de Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon). Consideradas a 1ª via, a 2ª via e a renovação (efetuadas consoante a previsão do art. 11 da Portaria nº

1.007-SEI, de 2018) as Coordenações Estaduais do Artesanato - CEAs emitiram entre 02/01 e 31/08/2024 a confecção de 13.789 carteiras.

3.2.13. Importante salientar que a utilização dos Notebooks, Tablets e Impressoras de Cartões PVC é necessidade decorrente da implementação de melhorias no novo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, prevista no PPA 2024-2027 no Programa "2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional", objetivo específico "0371 - Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos."

3.2.14. Dentre as novas funcionalidades do SICAB está a sua operação "off line", o que permitirá ações volantes remotas de atendimento aos artesãos em localidades da circunscrição territorial da Coordenação Estadual do Artesanato – CEA, com roteiros longos e duração de vários dias consecutivos, mediante a utilização desses equipamentos projetados especificamente para portabilidade e para serem operados por períodos com ou sem uma conexão direta com uma fonte de alimentação principal em corrente alternada e normalmente concebidos para fornecer funcionalidades semelhantes aos desktops.

3.2.15. A doação de equipamentos pelo PAB às Coordenações Estaduais do Artesanato - CEAs não é uma estratégia inédita de gestão do PAB adotada por sua Coordenação Nacional. Já foi realizada em 2013. oportunidade em que cada Coordenação recebeu em doação 1 (uma) Impressora de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon), para a impressão da Carteira Nacional do Artesão - CNA.

3.2.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Notebooks e Tablets

ID PCA no PNCP: 18299670000116-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 19/02/2025

Id do item no PCA: 178,179

Classe/Grupo: 7010

Identificador da Futura Contratação 690009-119/2025

Impressoras para Cartões PVC

ID PCA no PNCP: 18299670000116-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 19/02/2025

Id do item no PCA: 177

Classe/Grupo: 7020

Identificador da Futura Contratação: 690009-118/2025.

3.2.17. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital de que trata o Decreto nº 12.069, de 2024, e Portaria SGD/MGI nº 4.248, de 26 de junho

de 2024, tendo em vista tratar-se de doação que expressa a colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal para qualificar a gestão e a governança das políticas de governo digital destinadas ao Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços públicos com abordagem inclusiva, acessível e proativa, em canais integrados de atendimento.

3.2.18. No tocante ao alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, cabe salientar que, embora seja recente a criação da Pasta Ministerial e tal instrumento esteja em avançado estágio de discussão e com previsão de ser concluído ainda no decorrer do segundo semestre de 2024, a presente aquisição de equipamentos para doação (bens caracterizados como comuns e que possuem padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado), prescinde da aprovação do referido PDTIC.

3.2.19. Ainda sobre o alinhamento da presente aquisição, importante salientar que a mesma se dá em consonância com o plano estratégico do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP para 2024-2027, aprovado pela Resolução CGE/MEMP nº 1, de 9 de julho de 2024, e que busca como resultados para a sociedade o reconhecimento e a valorização dos artesãos, por meio do fortalecimento do setor artesanal a partir do provimento de estrutura e recursos tecnológicos adequados.

3.2.20. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais constante da carta de serviços do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, o objeto da contratação já está integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Expandir a Operação das Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs, garantindo Mobilidade e Flexibilidade: os Notebooks e Tablets permitirão a expansão das operações das CEAs utilizando-se de transações “Off-line” no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, em ações volantes remotas de atendimento aos artesãos em localidades de sua circunscrição territorial, com roteiros longos e de duração de vários dias consecutivos. Atualmente não há disponibilidade desse tipo de equipamentos nas CEAs.

4.1.2. Permitir o acesso a informações em tempo real: os Notebooks e os Tablets e propiciarão aos gestores estaduais do artesanato acesso instantâneo ao Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB e suas bases de dados.

4.1.3. Imprimir Eficiência e Produtividade: os Notebooks e Tablets e as novas Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) modernas, com especificações superiores, proporcionarão, respectivamente, melhor e mais rápido desempenho nas transações do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB e na operação de emissão da Carteira Nacional do Artesão – CNA.

4.1.4. Propiciar Segurança da Informação e privacidade: equipamentos novos vêm com tecnologias de segurança mais avançadas, como criptografia de dados e atualização de segurança mais frequente.

4.1.5. Propiciar Melhor Suporte a Aplicação e Ferramentas: os novos Notebooks e Tablets devem ter a capacidade de suportar todas as aplicações e ferramentas necessárias para as operações das Coordenações Estaduais do Artesanato – CEAs nas transações do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, incluindo softwares mais exigentes em termos de processamento e armazenamento.

4.1.6. Reduzir custos de manutenção: as novas Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) substituirão equipamentos com mais de 10 anos de uso, o que reduzirá a indisponibilidade dos serviços de impressão da Carteira Nacional do Artesão – CNA e os custos de manutenção dos atuais equipamentos.

4.1.7. Observar Sustentabilidade ambiental e eficiência energética: os requisitos levados em consideração para a escolha da solução estão aderentes à Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, exemplificadas abaixo:

4.3.1. Instrução Normativa SGD Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.3.2. Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

4.3.3. Instrução Normativa SEGES Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3.4. Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.5. Orientação Normativa SLTI nº 1, de 20 de agosto de 2015.

4.3.6. Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.3.7. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

4.3.8. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.3.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3.10. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.11. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.3.12. Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012.

4.3.13. Guia nacional de Contratações sustentáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no item REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos para as capitais dos estados e no Distrito Federal a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), modelo conforme Anexo II a este Termo de Referência, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.6. Os endereços de entrega, atualizados até a presente data, são os constantes do Anexo III a este Termo de Referência.

4.7. Do tempo de vida útil dos equipamentos em conformidade com o item 6 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023 (notebooks e Tablets) e Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon), para fins de gestão e garantia:

4.7.1. Para os Notebooks (não incluída a bateria) tempo estimado em 4 anos.

4.7.2. Para os Tablets tempo estimado em 2 anos.

4.7.3. Para as impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) tempo estimado em 5 anos.

4.8. O tempo de vida útil não se confunde com o tempo da garantia técnica do equipamento, no entanto será considerado tanto para definição do tempo de garantia exigido, como deverá ser considerado no custo total da contratação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

4.9.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, modelo conforme Anexo IV a este Termo de referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.9.2. A contratação deverá estar alinhada com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. O atendimento em garantia deve ser na língua Portuguesa do Brasil.

4.10.2. Os equipamentos devem atender no que couber a norma NBR 9241-11, que define:

4.10.2.1. Usabilidade: Medida na qual um produto pode ser usado por usuários específicos para alcançar objetivos específicos com eficácia, eficiência e satisfação em um contexto específico de uso.

4.10.2.2. Eficácia: Acurácia e completude com as quais usuários alcançam objetivos específicos.

4.10.2.3. Eficiência: Recursos gastos em relação à acurácia e abrangência com as quais usuários atingem objetivos.

4.10.2.4. Satisfação: Ausência do desconforto e presença de atitudes positivas para com o uso de um produto.

4.10.2.5. Contexto de uso: Usuários, tarefas, equipamento (hardware, software e materiais), e o ambiente físico e social no qual um produto é usado.

4.10.2.6. Sistema de trabalho: Sistema, composto de usuários, equipamento, tarefas e o ambiente físico e social, com o propósito de alcançar objetivos específicos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no item 2 deste Termo de Referência

4.12. Também deverão atender os seguintes requisitos:

4.12.1. Oferecer um desempenho computacional para o órgão adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas do dia a dia, quais sejam: ferramentas de escritório com editores de texto, planilhas e uso regular de vídeo conferências e em paralelo com outras aplicações.

4.12.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais.

4.12.3. Oferecer compatibilidade tecnológica.

4.10.4. Observar os requisitos ambientais.

4.12.5. Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia.

4.12.6. Garantir segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.12.7. Para Notebooks e Tablets, maior autonomia de bateria, peso adequado ao uso, tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Não faz parte do escopo da contratação a exigência de outros requisitos de projeto ou de implementação para a aquisição, entrega, garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos além dos descritos neste item 4.

Requisitos de Implantação

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), que será acompanhada da relação nominal dos servidores autorizados a receber os equipamentos nos endereços de entrega constantes do Anexo II deste Termo de Referência, o processo de despacho e entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela Contratada sob a supervisão de preposto por ela indicado formalmente à Contratante, que dará conhecimento do seu andamento.

4.14.2 A Contratada deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.14.3. Não será exigida apresentação de carta de solidariedade da contratada emitida pelo fabricante.

4.14.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.5. Não será exigida a apresentação de protótipo do bem.

4.14.6. Todos os acessórios e insumos deverão ser enviados juntamente com os equipamentos em remessa única de entrega.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15.1. Do Tempo de Garantia dos equipamentos em conformidade com o item 8.6. da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023 (notebooks e Tablets) e Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon):

4.15.1.1. Para os Notebooks tempo estimado de garantia técnica em 4 anos para o Notebook e 3 anos para a bateria.

4.15.1.2. Para os Tablets tempo estimado de garantia técnica em 2 anos.

4.15.1.3. Para as impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) tempo estimado de garantia técnica em 4 anos.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20. A cobertura de garantia deve ser “on-site”.

4.20.1. Para os Notebook e Tablets a Contratada deverá cadastrar os equipamentos entregues em seu endereço eletrônico de suporte, utilizando os dados do equipamento, sendo possível que a Contratante possa verificar através do serial ou ID do equipamento, todos os dados relativos à garantia, inclusive os atendimentos efetuados.

4.20.2. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.

4.21. A empresa fabricante do equipamento ou a Contratada deverá dispor de uma central para abertura de chamados, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita). O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone e um endereço eletrônico, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.

4.22. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.24. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.25. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento a troca da unidade de armazenamento danificada deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a substituição de tal componente, necessariamente na presença de um preposto da Contratante e caso a substituição do equipamento ocorra por conta de defeito ocorrido antes de qualquer utilização pela contratada, o aparelho poderá ser integralmente retirado pela Contratada, sem necessidade de remoção da unidade de armazenamento.

4.26. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.27. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada, bem como o de deslocamento de equipes técnicas da Contratada para prestação da garantia, sem gerar custos para a Contratante.

4.28. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.29. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

4.30. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4.31. Das condições de assistência técnica:

4.31.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.31.2. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do território nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir autorizadas, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.

4.31.3. É vedada à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.32. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Requisitos de Experiência Profissional

4.33. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.34. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.35. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.36. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.37. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia 7 dias por semana de maneira eletrônica ou no horário comercial em dias úteis por via telefônica.

4.38. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.39. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, modelo conforme Anexo IV a este Termo de referência, mantendo em caráter confidencial todas as informações a que teve acesso.

Sustentabilidade

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.40.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.40.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.40.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.40.4. As disposições do Plano Diretor de Logística Sustentável – PDLS da Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

4.41. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As eventuais menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.

Subcontratação

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.43. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Garantia da Contratação

4.44. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.45. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.46. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.47. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

5.1.10. Instruir os autos do processo eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens:

5.1.10.1. Termo de Recebimento Provisório, modelo conforme Anexo V a este Termo de Referência.

5.1.10.2. Termo de Recebimento Definitivo, modelo conforme Anexo VI a este Termo de Referência.

5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada.

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens, preferencialmente em remessa única, é de até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.5. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo III deste Termo de Referência.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

6.10.2. Ata de Reunião.

6.10.3. Ofício.

6.10.4. Sistema de abertura de chamados.

6.10.5. e-mails e cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10(dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade

de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens

em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
---	---

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (16) horas úteis.	Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (.....) dias úteis.
		Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (.....) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (.....) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.

7.30. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que pela Contratada:

7.30.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

7.30.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento do Objeto**

7.31. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.32. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.33. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.34. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.36. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.38. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.38.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.39. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.39.1. O prazo de validade.

7.39.2. A data da emissão.

7.39.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante.

7.39.4. O período respectivo de execução do contrato.

7.39.5. O valor a pagar.

7.39.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.40. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.41. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.43. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.44. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.45. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.46. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.47. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.48. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.49. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.49.1. A forma em que se dará o pagamento não adota integralmente uma condição de pagamento semelhante ao setor privado, conforme previsto na Lei 14.133, de 2021, uma vez que a aquisição dos bens objeto do presente Termo de Referência no âmbito da administração pública exige uma abordagem específica que decorre das características dos seus procedimentos sujeitos ao princípio da legalidade e também à supremacia do interesse estatal (especificações personalizadas e adaptadas para o atendimento da demanda; prazos de entrega e necessidades operacionais e de logística para sua efetivação; garantias e manutenções preventivas; compatibilidade da capacidade orçamentária e financeira do ente público com o cronograma de entrega dos bens; exigências legais e normativas).

7.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.55. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

7.56. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.57. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.58. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.59. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. DO REAJUSTE

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, uma vez que os bens objeto de contratação são caracterizados como comuns.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto a ser licitado não se enquadra para esse tipo de configuração de empresa.

9.9. Não será permitida a participação de empresas cooperativas, uma vez que o objeto a ser licitado não se enquadra para esse tipo de configuração de empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.20. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, extraídos do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, com termos de abertura e encerramento ou extraídos do SPED-ECD (IN RFB Nº 2003/2021), sendo que, nesse caso, é necessário que em todas as páginas do rodapé constem o número da autenticação da entrega, para que se possa verificar a autenticidade da entrega pelos meios digitais, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de unidades do referido item licitado.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.5. Os documentos de habitação serão exigidos somente ao licitante melhor classificado após a fase de lances, por convocação do pregoeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 858.038,78 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 837.967,14 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) referentes aos quantitativos dos itens 1, 2 e 3 a serem adquiridos pelo Ministério do empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP e de R\$ 20.071,64 (vinte mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) referentes a 2 unidades do item 3 a serem adquiridos pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro IFRJ – Campus São Gonçalo, órgão federal vinculado ao Ministério da Educação, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Notebooks, incluindo acessórios e aplicação de grafismo, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência e CATMAT indicativo	54	6.500,00	351.000,00
Item 2	Tablets, incluindo acessórios e aplicação de grafismo, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência e CATMAT indicativo	54	4.000,00	216.000,00
Item 3	Impressoras de Cartões PVC, com tecnologia de impressão colorida por transferência térmica de tinta por fita TTR (ribbon) incluindo acessórios, pacote de insumos (Fita TTR e Cartões PVC) e aplicação de grafismo, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência e CATMAT indicativo	29	10.035,82	291.038,78
Total		137		858.038,78

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. De igual forma, as despesas são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:690009.

Fonte de Recursos: 100.

Programa de Trabalho: 247465.

Elemento de Despesa: 40.90.52.

11.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro IFRJ – Campus São Gonçalo, órgão federal vinculado ao Ministério da Educação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Órgão e são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Uma vez que para a presente licitação será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente."

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado
Evento único Valor total	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da OFB

Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria MEMP nº 186, de 19/09/2024 (Doc. SEI nº 45067410).

Documento assinado eletronicamente

ELISABETE BACELAR DO CARMO

Integrante Requisitante

SIAPE nº 02460464

Documento assinado eletronicamente

ANA BEATRIZ LOURTEIRO ELLERY

Integrante Técnico

SIAPE nº 1475419

Documento assinado eletronicamente

DANIELA CHAVES DE VASCONCELOS

Integrante Técnico

SIAPE nº 3401992

Documento assinado eletronicamente

GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR

Integrante Técnico

SIAPE nº 00130022

Documento assinado eletronicamente

LUCIANO FRANCESCHI DE AZEVEDO

Integrante Técnico

SIAPE nº 1272337

Documento assinado eletronicamente

SARA BORGES DAS NEVES

Integrante Administrativo

SIAPE nº 3395037

Autoridade máxima da área de TIC do Ministério do Empreendedorismo, da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ ANTONIO LIMA E SILVA

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI

SIAPE nº XXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Ministério do Empreendedorismo, da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP

Documento assinado eletronicamente

FRANSICO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

Ordenador de Despesas

SIAPE nº XXXXXXXXXXXXX

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ANEXO II – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

ANEXO III - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



ANEXO I (TR nº /2024)
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº /20__

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com sede na Zona Cívico-Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 52.224.046/0003-50,, doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo(a) [CARGO DO TITULAR] do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, [NOME DO TITULAR DO CARGO], nomeado pelo Decreto de __ de ____ de 202__, do Presidente da República, publicado no DOU de __ de ____ de 202__ portador da Matrícula Funcional nº _____, e a [NOME DA INSTITUIÇÃO DONATÁRIA], com sede [endereço completo da Instituição Donatária], inscrita no CNPJ [nº], doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a), [NOME DO TITULAR DO CARGO], brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral [nº e órgão expedidor], inscrito(a) no CPF sob o [nº], no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento na Portaria nº 1007, de 11 de junho de 2018, publicada no DOU de 1º de agosto de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, no § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao cumprimento dos objetivos e finalidades do PAB, de que trata a Portaria nº 1007, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação, com encargos, pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte à DONATÁRIA, [NOME DA INSTITUIÇÃO DONATÁRIA], dos bens abaixo especificados de forma resumida, cujas características e valores constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional, para utilização do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB

(nome do bem/equipamento)(quantidade)(valor total R\$)

(nome do bem/equipamento)(quantidade)(valor total R\$)

Valor Total da Doação: R\$

Parágrafo único. O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo, bem como o documento que contém a manifestação de Interesse no recebimento dos bens e de seus respectivos encargos, anteriormente firmada pela DONATÁRIA e ora reiterada nas quantidades aqui descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita ao Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a) doar o(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso;
- b) proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo.

Parágrafo único. A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a) efetuar o tombamento e incorporação patrimonial imediato dos bens doados ao seu acervo;
- b) utilizar os bens exclusivamente nas atividades inerentes aos objetivos e finalidades do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, nos termos previstos no art. 4º da Portaria nº 1.007, de 2018, observando ainda o seguinte:
 - 1) os equipamentos de informática e telefonia deverão ser utilizados pelos servidores da Coordenação Estadual do Artesanato na execução dos procedimentos operacionais das rotinas informatizadas inerentes ao atendimento aos artesãos no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, especialmente em ações volantes remotas realizadas pela Coordenação em localidades de sua circunscrição territorial.
 - c) conservar e manter a identificação visual dos bens doados, de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
 - d) responder, sempre que solicitado pela DOADORA, a levantamentos por ela efetivados periodicamente com vistas à coleta de dados e informações sobre o alcance da utilização dos bens doados para os objetivos e finalidades do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;
 - e) sujeitar-se à fiscalização da DOADORA, garantindo o acesso aos bens doados, relativamente ao seu uso, constantes no Anexo - Resumo Operacional pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB e às suas condições de manutenção, e caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens em desacordo com este Termo, restituir, a critério da DOADORA, na forma prevista neste Termo:
 - 1.) o(s) bem(ns) objeto deste Termo à DOADORA, ou entregá-lo à entidade ou órgão indicados por esta; ou
 - 2). o valor equivalente do(s) bem(ns) em dinheiro, devidamente atualizado;
 - f) fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns) doados, bem como não os onerar e/ou alienar durante os seguintes prazos, contados da data de assinatura do presente Termo:
 - 1). 5 (cinco) anos, em se tratando dos equipamentos de informática.
 - g) manter a regularidade documental dos bens doados ao longo do tempo de seu uso em serviço;
 - h) manter os bens doados sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre os bens doados,

ficando responsável pela reposição e instalação dos bens em caso de roubo, furto ou sinistro, desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;

i) realizar reparos eventualmente necessários, mediante a manutenção adequada, acionando diretamente as garantias exigidas dos fornecedores nos prazos e formas estabelecidas nos contratos celebrados pelo MEMP, remetendo à DOADORA, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da realização das manutenções, de modo a assegurar que a utilização dos bens pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB seja ininterrupta;

j) fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados para funcionamento dos bens doados pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB visando à manutenção dos bens doados, bem como para os insumos necessários à sua operação, assegurando a realização periódica das manutenções preventivas conforme estabelecido no Manual de cada bem;

k) propiciar parcerias para a disponibilização dos profissionais necessários ao pleno desenvolvimento do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB; e

l) em relação aos bens doados, o donatário ficará responsável por, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica, promover um aumento mínimo de 50% no número de artesãos registrados com a Carteira Nacional do Artesão no SICAB, e/ou garantir a renovação das carteiras, durante o período de 2024 a 2027 e Planos Plurianuais seguintes conforme metas ajustadas no futuro pela Coordenação Nacional do PAB.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo é única e exclusiva da DONATÁRIA, cujo início se dá com sua assinatura.

Parágrafo segundo. A DONATÁRIA obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes deste Termo em relação a cada tipo de bem doado, pelos respectivos prazos em que não lhe é permitido onerar e/ou alienar.

Parágrafo terceiro. Findo o prazo de execução pela DONATÁRIA e não havendo revogação do presente Termo, ao término da vida útil do(s) bem(ns) objeto da doação, caberá àquela proceder à destinação ambientalmente correta do(s) bem(ns), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ [expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso entre parênteses], conforme o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do(s) bem(ns) doado(s) para os fins e na forma a que se propõe a presente doação, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo, garantido o contraditório e ampla defesa por meio de recurso que será apreciado nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

Parágrafo primeiro. Revogada a doação, deverá a DONATÁRIA devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, ou restituir o valor equivalente do(s) bem(ns) em dinheiro, devidamente atualizado.

Parágrafo segundo. Na revogação da doação com a devolução do OBJETO DA DOAÇÃO, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da revogação, toda a documentação relativa aos bens doados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

O presente Termo poderá ser EXTINTO:

I - pelo cumprimento das obrigações pelas partes, quando o OBJETO DA DOAÇÃO será revertido definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA;

II - por denúncia, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; e

III - pela revogação, total ou parcial, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, no caso de não utilização do(s) bem(ns) doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, nos termos da Cláusula Sexta.

Parágrafo primeiro. A extinção do Termo quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração do dano, responsabilidade de agentes públicos e outros elementos conectos.

Parágrafo segundo. Excetuada a hipótese do item I, a DOADORA deverá reclamar a restituição do OBJETO DA DOAÇÃO, ou, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio por meio de nota ou parecer técnico, reclamar a restituição do seu valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constantes deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

Parágrafo único. A DONATÁRIA garante a DOADORA o acesso aos bens doados para os fins de fiscalização e avaliação quanto à manutenção e conservação dos bens doados, e deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) bem(ns), para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste Termo, atesta, plena e irrestritamente, que receberá todos os bens doados arrolados no Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional, e está de acordo com respectivos encargos.

Parágrafo único. O recebimento provisório e definitivo dos bens pela DONATÁRIA, poderá se dar em datas diversas em razão dos procedimentos de contratação e entrega, observado o resguardo formal de conformidade dos bens recebidos, atestado tanto pela DONATÁRIA quanto pela DOADORA, nos instrumentos que compõem os anexos ao Termo de Referência de cada procedimento licitatório (ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, ENDEREÇOS DE ENTREGA, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO), sem nenhum apontamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à DOADORA divulgar o presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, alínea "b" do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília/DF, de _____ de 20__.

Pela DOADORA

Pela DONATÁRIA

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

RESUMO OPERACIONAL

Quadro 1: Informações da DONATÁRIA

Estado	
Nome do Órgão/Entidade responsável	
Nome do responsável pelo recebimento dos bens	
Telefone	
Correio eletrônico de referência	

Quadro 2: Descrição do(s) bem(ns)

--

Quadro 3: Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Item (nome do bem/equipamento)	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total dos Itens R\$			



ANEXO II (TR nº /2024)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)
 Nº / _____

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OS/OFB		xxxx/aaaa	Data de emissão		<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº		xx/aaaa			
Objeto do Contrato		<Descrição do objeto do contrato>			
Contratada		<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99	
Preposto		<Nome do preposto>			
Início vigência		<dd/mm/aa aa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>	
ÁREA REQUISITANTE					
Unidade		< Sigla – Nome da unidade>			
Solicitante		<Nome do solicitante>		E-mail	xxxxxxxxxxxxx
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
Valor total estimado da OS/OFB					
3 – INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES					
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>					
4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS					
Data de Início:		<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:		<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
5 – ARTEFATOS / PRODUTOS			
Fornecidos		A serem gerados e/ou atualizados	



ANEXO IV (TR nº /2024)
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

I

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao

CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Nome
Qualificação

Nome
Qualificação

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome
Qualificação

Nome
Qualificação



ANEXO V (TR nº /2024)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			
3 – RECEBIMENTO			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA**FISCAL TÉCNICO**

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO VI (TR nº /2024)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa			
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx	
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>			
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>			
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				
3 – ATESTE DE RECEBIMENTO				

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA**GESTOR DO CONTRATO**

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.